PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 22, de 12 de julho de 2018, que "Altera o caput do Art. 22 da Lei Municipal nº 17.550, de 28 de novembro de 2012, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

O Fundo Municipal de Políticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um instrumento com o objetivo de possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações, visando a prevenção, reabilitação, reinserção social, estudos, pesquisas, avaliações, controle e combate a quaisquer ações e atitudes de discriminação e negação dos direitos da pessoa com deficiência.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a efetiva criação do Fundo Municipal de Políticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência constante na Lei Municipal nº 17.550, de 28 de novembro de 2012, que criou o Coselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, **cópia em anexo**.

Ocorre que, o atual texto da norma apenas autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o referido Fundo havendo a necessidade de inclusão do termo "fica criado" para fins de abertura de conta bancária junto a instituição financeira, tendo em vista que não encontra-se ativo.

Na certeza de estarmos todos em convergência com o propósito de promover o desenvolvimento em nosso Município e contando com a compreensão e o espírito público de Vossas Excelências, renovamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 12 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O ART. 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 17. 550 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 22 da Lei Municipal nº 17.550, de 28 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações, visando a prevenção, reabilitação, reinserção social, estudos, pesquisas, avaliações, controle e combate a quaisquer ações e atitudes de discriminação e negação dos direitos da pessoa com deficiência.
>
> .....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 12 de julho de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá